

LEI Nº 2433 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor do Fundo de Aprimoramento das Atividades Jurídicas, crédito especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.292/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Art. 2º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

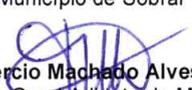
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Tércio Machado Alves
Procurador Geral Adjunto do Município -
OAB/CE Nº 30.101

ANEXO I DA LEI Nº 2433 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

CRÉDITO ESPECIAL

03.02 – FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS

03.122.0500.2.xxx – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA PGM

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL	10.000,00



ANEXO II DA LEI Nº 2433 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANULAÇÕES

29.01 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.122.0470.2.505 - CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

TOTAL ANULAÇÕES 10.000,00



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2408/2023

Ref. Projeto de Lei nº 177/2023
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Tércio Machado Alves
Procurador Geral Adjunto do Município -
OAB/CE Nº 60.101